

LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.691, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE APARECIDA DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.691/07, com a seguinte redação:

“Art. 1º -.....”

§4º. O adicional de produtividade de que trata este artigo incorpora-se ao vencimento do servidor que faça jus, de forma permanente, para todos os efeitos legais, integrando, inclusive, os proventos de inatividade, incidindo a contribuição previdenciária mensal na medida da pontuação atingida.

§5º. Será recolhida a contribuição previdenciária sobre o adicional de produtividade de que trata este artigo, para que o servidor faça jus à incorporação.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

Prefeito Municipal